

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

pública da prefeitura de Inhumas, voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

7. AVALIAÇÕES E MONITORAMENTO DAS AÇÕES

A avaliação e monitoramento das ações executadas serão contínuos, acompanhando as estratégias executivas em todo seu processo de desenvolvimento. Abaixo, alguns itens previstos para a avaliação:

- Auto-avaliação: durante a execução dos projetos é um instrumento que permitirão reconhecimento das dificuldades e as aquisições individuais;
- Avaliação final das ações executivas quanto a sua viabilidade;
- Contribuir para a conservação e a manutenção do ambiente mais imediato em que vive;
- Participar, pessoal e coletivamente, de atividades que envolvam tomadas de decisão diante de situações relacionadas ao meio ambiente;
- Perceber a relação entre a qualidade de vida e um ambiente saudável;
- Valorizar o uso adequado dos recursos naturais disponíveis.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do Plano Municipal de Educação Ambiental de Inhumas visa trazer qualidade de vida e promover o bem-estar social.

O processo educativo ambiental deve, obrigatoriamente, ser objeto da soma de esforços entre o Poder Público e a coletividade, impondo a integração para a construção de valores sociais e humanos no que tange ao respeito, conservação e proteção ao meio ambiente.

As ações de educação ambiental propostas devem, necessariamente, sensibilizar e instruir toda a sociedade para a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade em todos os formatos e níveis.

Dessa forma, com base nas orientações descritas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, sabe-se que a Educação Ambiental em Inhumas deverá

20

render bons resultados tanto na educação formal desenvolvida nas escolas, como para a sociedade em geral, sendo um instrumento de planejamento que contempla os diversos níveis de organização municipal e que fortalecerá e ampliará boas práticas ambientais na conduta comportamental da população.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Jose Jakson Amancio; DE ARAÚJO, Maria Aparecida; DO NASCIMENTO, Sebastiana Santos. Degradação da Caatinga: uma investigação ecogeográfica. *Revista Caatinga*, v. 22, n. 3, p. 126-135, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Ministério da Casa Civil. 2018.sa

BRASIL. **Decreto nº 4.281**, de 25 de junho de 2002, regulamenta a Política Nacional de Meio Ambiente. Ministério da Casa Civil. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Ministério da Casa Civil. 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto 1981. Institui a Política Nacional de Meio Ambiente, 1981. Ministério da Casa Civil. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Ministério da Casa Civil. 2018.

21

BRASIL. **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA**. Ministério do Meio Ambiente. Educação Ambiental: Por um Brasil Sustentável. ProNEA, Marcos Legais e Normativos. 5. ed. Brasília, DF: MMA, 2014, Educação Ambiental Brasileira. Brasília, 2018.

CPRM - Serviço Geológico do Brasil. **Projeto cadastro de fontes de abastecimento por água subterrânea, estado do Piauí: diagnóstico do município de Inhumas**/ Organização: AGUIAR, Robério Bôto. Fortaleza, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Cidades: Inhumas. Estado do Piauí. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/inhumas.html>. Acesso em abril de 2021.

JACOMINE, P.K.T. et al.. **Levantamento exploratório – reconhecimento de solos do Estado do Piauí**. Rio de Janeiro. EMBRAPA-SNICS/SUDENE-DRN. 1986. 782 p.

PIAUI. **Lei Estadual nº 6565 de 30 de julho de 2014**. Dispõe sobre a Educação Ambiental. institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências. Piauí, 2014.

UNESCO/PNUA. (1977). **Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental**. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977.

22

Id:089B785B042D4490



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA N.º 047/2022 de 01 de junho de 2022.

Designa os membros que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Inhumas – PI.

O Prefeito Municipal de Inhumas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 823/2021, RESOLVE:

Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Inhumas:

1. ERONILDO LEAL DOS SANTOS – CPF 565.512.073-91;
2. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS NETO – CPF 253.487.521-34;
3. DOUGLAS SOARES DE HOLANDA – CPF 048.865.523-40;
4. MARIA DE FÁTIMA LEAL ARAÚJO – CPF 247.162.003-53;
5. FRANCISCO DOS SANTOS LEAL – CPF 923.141393-72;
6. MARIA ISABEL C. GONÇALVES – CPF 010.925.893-25;
7. AURILENE DE ARAÚJO SANTOS – CPF 037.979.073-46;
8. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA – CPF 565.511.333-15;
9. LÚCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS – CPF 030.983.733-26;
10. ALDO CÉSAR RIBEIRO SANTOS – CPF 051.528.583-80;

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Inhumas-PI, em 01 de junho de 2022.


ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL